



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-1936

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.685/2022**

**PROÍBE O MANUSEIO, A QUEIMA, A UTILIZAÇÃO E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS QUE CAUSEM POLUIÇÃO SONORA COMO ESTOUROS E ESTAMPIDOS.**

*Autoria da vereadora Raniela Aparecida Ferreira.*

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, por seus vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido no Município de Ribeirão Vermelho o manuseio, a queima, a utilização e a soltura de fogos de artifícios que causem poluição sonora como estouros e estampidos.

**Parágrafo Único.** Excetua-se da regra prevista no *caput* deste artigo, os fogos de vista que produzem apenas efeitos visuais, sem estampido.

**Art. 2º** A proibição a que se refere este artigo se estende a todo o município, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

**Art. 3º** O descumprimento da presente lei acarretará aos responsáveis aplicação de multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Ribeirão Vermelho, sendo dobrado em caso de reincidência.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ribeirão Vermelho, 21 de dezembro de 2022.**

**Welder Marcelo Pereira**  
Prefeito Municipal